PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 216/2025.

Dispõe sobre o turismo pedagógico nas escolas da Rede Pública Municipal do Município de Manacapuru, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído, no município de Manacapuru, o turismo pedagógico voltado aos alunos da rede pública municipal com o intuito de promover atividade extraclasse, por meio do acesso ao acervo cultural, artístico e turístico da cidade Manacapuru/Manaus-AM.

Art. 2º Para a implementação do turismo pedagógico, as instituições de ensino organizarão os roteiros a serem realizados com os alunos aos locais de visitação.

§1º Os roteiros de que trata o caput deste artigo deverão estar previstos no calendário letivo anual das escolas da rede pública municipal.

§2º As visitas serão realizadas sempre sob a supervisão do corpo docente da instituição de ensino.

Art. 3º O Poder Público, para atingir o propósito manifestado no art. 1º desta Lei, poderá realizar parcerias com:

I - Órgãos competentes em matéria de educação, cultura e turismo;

II - Instituições públicas,

III - A iniciativa privada.

Parágrafo Único. A parceria de que trata o caput deste artigo será relacionada à organização e a realização dos roteiros de visitas, podem ser amplamente divulgada.

Art. 4º Para fim de cumprimento desta Lei, será utilizada a estrutura de transporte escolar já disponível no âmbito da Secretaria Municipal de Educação

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 01 de dezembro de 2025.

Lindynês Leite Peres

Vereadora – União Brasil 44

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

O projeto de lei em tela pretende incentivar e proporcionar aos alunos da Rede Pública Municipal de Manacapuru visitas aos pontos turísticos existentes em nossa cidade e na Capital, como museus, monumentos, teatros, bibliotecas, praças, ruas e bairros históricos.

O incentivo do turismo pedagógico é uma maneira de ampliar o universo cultural dos envolvidos, pois sabemos que muitas pessoas nunca entraram no Teatro Amazonas ou não conhecem a história do monumento localizado no Largo de São Sebastião, por exemplo. Ressalto ainda, que esse projeto já esta sendo concretizado pelas professoras da Escola Municipal São Francisco de Assis, Costa do Ajaratuba II. Raquel da Costa Carvalho, Maria Matias Peres, Raqueline Costa da silva Siqueira, Adrian Moreira de Mendonça, com essas visitas poderão refletir no desempenho escolar nas diferentes áreas do conhecimento, complementando a formação dos alunos e ampliando seus horizontes culturais. Como também, será importante para que profissionais da educação e alunos valorizem ao município de origem.

Desta maneira, o referido projeto irá proporcionar o acesso aos diferentes espaços do município e capital, aprofundando os vínculos culturais com esses cidadãos. E conhecer os principais pontos turísticos de Manaus é uma forma de mostrar a importância do Turismo, despertando, futuramente, a esses alunos o empreendedorismo ou a gestão pública na área do turismo como escolha de profissão.

Assim sendo, solicito dos nobres pares que aprovem a matéria nesta Casa Legislativa por ser de grande relevância para a sociedade.

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 01 de dezembro de 2025.

Lindynês Leite Peres

Vereadora – União Brasil